

São Paulo, 14 de Janeiro de 2014.

C I R C U L A R

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014
PISO SALARIAL DE R\$ 945,00 POR MÊS
NAS CONTRATAÇÕES DE JOVEM EMPREGADO
(1º EMPREGO)**

As empresas do setor enfrentam dificuldades na reposição de mão de obra em funções auxiliares e sem maior qualificação em face das exigências legais na contratação de menores e aprendizes, além de não ser permitido o trabalho do menor de 18 anos em serviços e locais que possam ser configurados como insalubres ou perigosos.

Com base nisto e outros aspectos, já na Convenção Coletiva anterior e de novo agora para o período de 01.10.2013 a 30.09.2014, ficou estabelecida uma cláusula de estímulo à contratação e introdução de mão de obra de jovem no mercado de trabalho. Queremos chamar a atenção das empresas para a possibilidade e apresentamos um resumo dos requisitos para a contratação:

- . Em se tratando do 1º emprego a ser anotado na Carteira de Trabalho do pretendente, a empresa poderá admiti-lo com o salário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) por mês.
- . A contratação será nos mesmos moldes dos demais funcionários, podendo iniciar com contrato de experiência (limite de 60 dias) e depois, se aprovado, efetivá-lo, porém o valor de R\$ 945,00 será limitado aos primeiros 6 (seis) meses.
- . Passado esse prazo, a empresa poderá continuar utilizando essa mão de obra, porém, a partir daí, obrigará-se ao pagamento do salário normativo resultante do seu enquadramento na Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, empresa com até 50 empregados, de 50 até 200 e mais de 200 empregados.
- . No caso do empregado não ser aproveitado até o final do prazo, ele fará jus aos haveres normais de rescisão do contrato de trabalho;
- . O empregado contratado nestas circunstâncias se ainda no prazo de 6 (seis) meses atingir com o tempo de serviço a data-base de 01.10.2014, terá direito, nessa ocasião, ao percentual proporcional do reajuste que ficar estabelecido naquela data, aplicando-se, após, se continuar a serviço da empresa após os 6 (seis) meses, o salário normativo de enquadramento conforme o porte da empresa.

A DIRETORIA

Praça Dom José Gaspar, 30 | 5º Andar | CEP: 01047-901 | São Paulo | SP | **Tel: (11) 3255-8011 | Fax: (11) 3255-9563**

www.sindimov.org.br moveis@sindimov.org.br